

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5067 DE 18 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.401 de 05 de Dezembro de 2017, publicada em 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 135.550,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)** para suplementação dos seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.364.0009-2-051 – Transporte Escolar Universitário

1630 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-077 – Atividades do Programa da Saúde Bucal

2510 – 3190.13.00 – 303 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

13.451.0014-1-089 – Construção do Centro de Tradições Gaúchas

3050 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações R\$ 42.550,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

23.695.0017-2-122 – Parque Ecológico de Lazer

3750 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3760 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

TOTAL R\$ 135.550,00

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Anulação Parcial:**

05.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

05.001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.121.0005-2-023 – Atividades da Secretaria de Planejamento

0870 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 42.550,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27.812.0011-1-065 – Construção e Modernização de Espaços Esportivos

2050 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 25.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2680 – 3190.11.00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

10.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

10.001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0016-2-113 – Gestão do Fundemis

3580 – 4590.66.00 – 505 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos..... R\$ 18.000,00

23.334.0016-2-118 – Valorização Comercial

3690 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 135.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE JUNHO DE 2018.

Hilário Jacó-Willers
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná